



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.123, de 7 de maio de 2012.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 6º da Lei nº 3057/2011."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

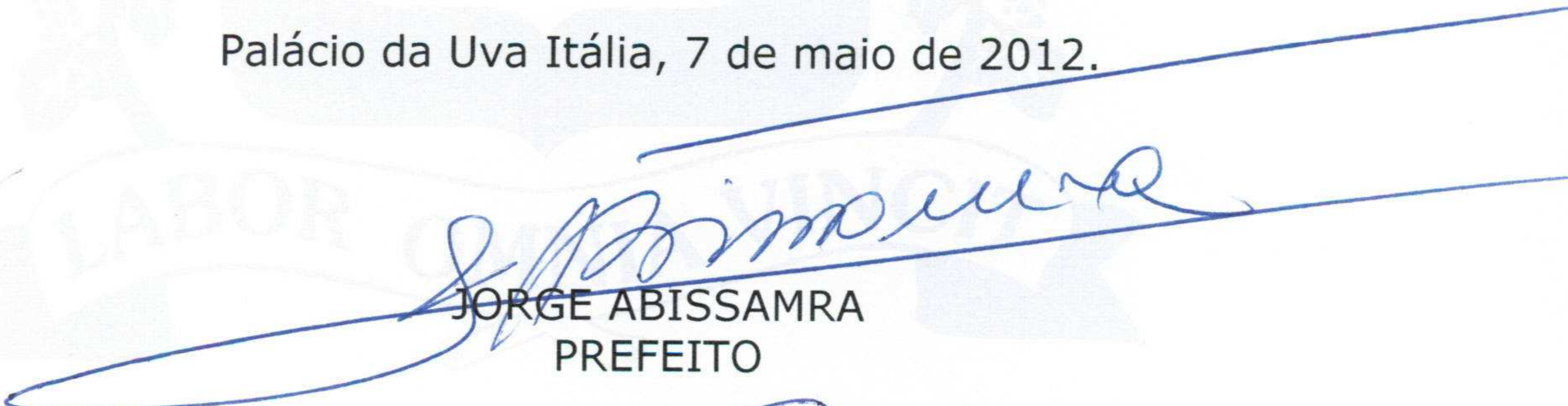
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3057, de 14 de julho de 2011,
que trata da concessão de oportunidade de estágio a estudantes que
especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O estagiário receberá bolsa-auxílio em dinheiro que
poderá variar de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por
cento) do valor atribuído a referência de vencimento,
praticada pela Prefeitura para o cargo correlato do estagiário,
atendida as peculiaridades de cada função."

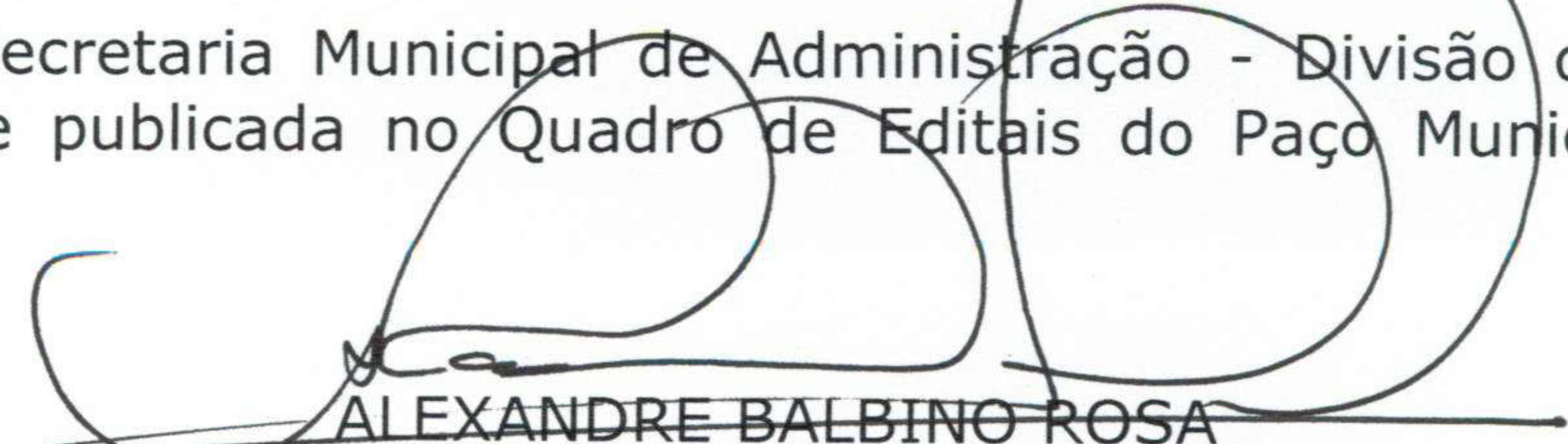
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, continuando em vigor e inalterada a
Lei nº 3057/2011.

Palácio da Uva Itália, 7 de maio de 2012.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


MANOEL BERNARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROM. E DES. SOCIAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e
Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma
data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO